RESOLUÇÃO 004/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Porã /MS, criado pela lei nº 2934/94, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2008, conforme Ata nº 158, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art 1º- Deliberar e Aprovar o Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto Fábrica de Macarrão

 $\mbox{\fontfamily{180}{$\wedge$}}$ 

Ponta Porã -MS, 25 de fevereiro de 2008.

MARIA APARECIDA SCALON CRESS/MS 1332 Presidente do CMAS

**LEIS** 

Lei n. º 3.570, de 05 de março de 2008.

"Cria o "Domingo da Catraca Livre", para utilização do transporte coletivo urbano"

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o "Domingo da Catraca Livre", concedendo o direito de isenção do pagamento da tarifa devida pela utilização dos ônibus, um domingo de cada mês, aos usuários do transporte coletivo urbano.

Parágrafo único – Fica estabelecido como critério de isenção do pagamento da tarifa de que trata o *caput* deste artigo, o segundo domingo de cada mês.

Art. 2° - A empresa de transporte coletivo deverá afixar em local visível, no interior dos veículos, placa informativa contendo as datas e horários abrangidos pela presente lei.

Art. 3° - o descumprimento ao disposto nesta Lei implicará nas seguintes sanções:

I - notificação e multa de 200

UFPP;

 $II \ - \ notificação \ e \ reincidências \\ com multa de 500 UFPP.$ 

Parágrafo único - A receita

auferida com a aplicação das multas de que trata o artigo, será aplicada exclusivamente no aperfeiçoamento do serviço do transporte coletivo.

Art. 4° - Compete ao

Departamento de Trânsito do Município, o cumprimento ao disposto nesta Lei, mediante a fiscalização e aplicação de sanções.

Art. 5°. Os custos provenientes da gratuidade de que trata a presente lei não poderão ser incluídos no cômputo de aferição do valor da tarifa praticada

 $\mbox{Art.} \ \ 6^{o} \ \mbox{- Esta lei entra em vigor}$  apartir da data de sua publicação.

Ponta Porã, 04 de Março de 2008.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Orgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Dulce Manosso
Cris Lance 662 annua Porto P

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-1223